

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) A 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 116ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 1ª a 3ª Séries, da 116ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o Termo de Securitização, nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 03 de junho de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste edital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a retificação da Ordem do Dia (i), da Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em 3 Séries da 116ª (Centésima Décima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização ("Assembleia 09.04.2026"), para que o Anexo I do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em 3 (Três) Séries, com Garantias Reais e Fidejussórias, para Colocação Privada, da Praia Bela Empreendimento Imobiliário SPE Ltda." ("Nota Comercial"), passe a vigorar de acordo com os novos cronogramas de pagamentos previstos no Anexo do presente Edital e que, oportunamente, constarão no Anexo II da Ata ("Novo Cronograma de Pagamentos"); (ii) Aprovar a retificação da Ordem do Dia (ii), da Assembleia 09.04.2026, para que o mecanismo da recomposição do Fundo de Reserva seja realizado em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) em abril, a 2ª (segunda) em maio e a 3ª (terceira) em junho, cada um correspondendo a 1/3 (um terço) do valor necessário à recomposição integral do Fundo de Reserva, devendo cada parcela ser paga na mesma data de pagamento da PMT da Nota Comercial do respectivo mês, mediante a soma do valor da parcela destinada à recomposição do Fundo de Reserva ao valor da PMT devida no período. Fica consignado que a não recomposição do Fundo de Reserva, total ou parcial, acarretará: a) a configuração de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da operação, em caso de atraso ou não recomposição da parcela do Fundo de Reserva, sendo concedido prazo de cura de 2 (dois) dias úteis; e b) o pagamento de prêmio aos investidores equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) multiplicado pelos dias descumpridos após o prazo de cura e pelo saldo devedor dos CRI, em caso de qualquer atraso na recomposição da parcela do Fundo de Reserva. Referido valor será cumulativo durante o período de descumprimento, sendo calculado da seguinte forma: Prêmio = 0,5% x dias em descumprimento x saldo devedor dos CRI. Onde: 0,5% = percentual do prêmio; **Dias em descumprimento** = quantidade de dias, após o prazo de cura, até o pagamento da parcela do Fundo de Reserva, calculado proporcionalmente aos dias úteis totais do respectivo mês; **Saldo devedor dos CRI** = saldo devedor atualizado dos CRI, acrescido das respectivas remunerações, com data-base o último dia útil do mês imediatamente anterior à verificação. O valor devido a título de Prêmio deverá ser pago na Data de Pagamento imediatamente subsequente ao último dia de descumprimento da recomposição, através da B3 S.A. Previamente a pagamento dia B3 S.A., deverá ocorrer o alinhamento prévio do valor com o Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. (iii) Caso aprovado o item (ii) acima, dispensar a observância do valor mínimo do Fundo de Reserva até que as 3 (três) parcelas descritas sejam pagas integralmente, até junho de 2026; (iv) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a Cláusula 10.1.1.2, item (b), do Termo de Securitização, e a Cláusula 9.1.2, item (b), da Nota Comercial, em decorrência da não recomposição do Fundo de Reserva, conforme a Cláusula 6.6, da Nota Comercial; (v) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a Cláusula 10.1.1.2, item (b), do Termo de Securitização, e a Cláusula 9.1.2, item (b), da Nota Comercial, em razão da não recomposição do Fundo de Despesas, conforme a Cláusula 6.5, da Nota Comercial; (vi) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a Cláusula 10.1.1.2, item (b), do Termo de Securitização, e a Cláusula 9.1.2, item (b), da Nota Comercial, em razão da ausência de comprovação do registro do 3º (Terceiro) Aditamento a Nota Comercial, conforme a Cláusula 3.5.1.1 e 3.5.1.2, da Nota Comercial; (vii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a Cláusula 10.1.1.2, item (b), do Termo de Securitização, e a Cláusula 9.1.2, item (b), da Nota Comercial, em decorrência da não comprovação da realização do registro do "Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia E Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), conforme a Cláusula 4.1 e 4.1.2, do Contrato de Cessão Fiduciária; (viii) Caso aprovado os itens (iv) e (vii) acima, aprovar a concessão de um prazo adicional de 15 dias contados da formalização da Ata de Assembleia, para que as obrigações sejam devidamente cumpridas; (ix) Ratificar o pagamento realizado em 28/04/2026, via B3, na 3ª (terceira) série do CRI como sendo Amortização Extraordinária no valor de R\$ 16.506,92 (dezesseis mil quinhentos e seis vírgula noventa e dois reais), sendo o Preço Unitário R\$ 14,13263569 (quatorze vírgula treze mil e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais). Fica consignado que a Amortização Extraordinária deverá ser considerada como realizada no dia 20 de abril de 2026; e (x) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. **Instruções Gerais:** A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail [af.assembleias@bolinvesttrust.com.br](mailto:af.assembleias@bolinvesttrust.com.br) com cópia para o e-mail [juridico@canalsecurizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecurizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial - CRI Praia Bela, observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 14 de maio de 2026. **Alejandro Merino** - Diretor de Securitização

